



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em análise ao Projeto de Lei Ordinária nº 202/2020, de autoria do nobre Vereador **TIAGO PIOTTO DA SILVA**, que Denomina a Rua 03 do Jardim dos Ipês I, de Rua José Ricardo Stanzani, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do Artigo 29, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, emito parecer favorável à sua regular tramitação, respeitando entendimento adverso.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2.020.

Atenciosamente,

Ricardo Tofi Jacob
Diretor Jurídico

